



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 062/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Sistemilk Ferragens e Equipamentos Ltda, sob forma de pagamento de auxílio financeiro e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com respaldo na Lei Municipal nº 4.105/2015, a conceder incentivo à empresa SISTEMILK FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.647/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo Dahmer, nº 840, no bairro Getúlio Vargas, em Bom Retiro do Sul/RS, sob forma de auxílio financeiro.

**Art. 2º** O valor total do auxílio financeiro será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pago diretamente a empresa beneficiária, sendo uma parcela de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser paga no ano de 2021 e uma parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser paga no ano de 2022.

**§ 1º** - O auxílio ora concedido, fica restrito ao valor total estabelecido no artigo 2º desta Lei.

**§ 2º** - O auxílio financeiro se destina a aquisição do imóvel para instalação da nova sede da empresa.

**§ 3º** - O repasse do incentivo fica condicionado à comprovação da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário.

**§ 4º** - Em caso de encerramento da atividade ou de transferência da empresa para outro município, no período de 15 (quinze) anos, o valor do auxílio concedido deverá ser ressarcido ao erário com a devida correção monetária e juros legais ou entrega, como ressarcimento ao erário, através de transferência de domínio do imóvel que foi obtido através do presente incentivo com suas benfeitorias sem direito à indenização ao município de Bom Retiro do Sul.

**Art. 3º** Em contrapartida ao incentivo ora recebido, a Empresa beneficiária se compromete a:

I – instalar-se com o empreendimento na área a ser adquirida pela empresa e iniciar a produção no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

II – liberar o imóvel ora alugado pela empresa, o qual ficará disponível para a instalação de novas empresas;

III - aumentar a geração de empregos, sendo no mínimo 05 (cinco) empregos novos por ano, priorizando a mão de obra de Bom Retiro do Sul;

IV – aumentar o faturamento atual em pelo menos 30% (trinta por cento), a partir do início das atividades na nova sede da empresa;

V - manter suas atividades e geração de empregos em Bom Retiro do Sul pelo período de 15 (quinze) anos.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo alguma situação imprevisível e excepcional na economia do setor, que determine a redução do quadro de funcionários, a beneficiária não perderá o incentivo ora concedido, desde que devidamente justificada a ocorrência do ato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.22.661.0030.2110.3.3.3.60.45.00.00 – Conta: 1104

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará na imediata suspensão do incentivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de junho de 2021.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 10 de junho de 2021.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 044/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo sob forma de pagamento de auxílio financeiro à empresa SISTEMILK FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.647/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo Dahmer, nº 840, no bairro Getúlio Vargas, em Bom Retiro do Sul/RS.

O incentivo ora concedido visa auxiliar a empresa na aquisição de área de terras para instalação da nova sede da empresa. Com mais empresas locais se fortalecendo e surgindo, maior fica a arrecadação do município em impostos. Isso tem um efeito positivo para a população, que vê esses valores se revertendo em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral.

Em contrapartida ao incentivo concedido a empresa beneficiária se compromete a:

- instalar-se com o empreendimento na área a ser adquirida pela empresa e iniciar a produção no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário;

- liberar o imóvel ora alugado pela empresa, o qual ficará disponível para a instalação de novas empresas;

- aumentar a geração de empregos, sendo no mínimo 05 (cinco) empregos novos por ano, priorizando a mão de obra de Bom Retiro do Sul;

- aumentar o faturamento atual em pelo menos 30% (trinta por cento), a partir do início das atividades na nova sede da empresa;

- manter suas atividades e geração de empregos em Bom Retiro do Sul pelo período de 15 (quinze) anos.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Atualmente, a Sistemilk possui um faturamento mensal médio de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), gerando cerca de 40 empregos, destes, 36 são colaboradores residentes no nosso município.

A empresa atua no ramo metalúrgico, sendo que sua produção é destinada, praticamente, exclusiva aos produtores de leite, mas sempre buscando inovações no mercado, para junto com seus clientes poder suprir a demanda necessária para o bem estar e conforto animal.

Outrossim, não se pode esquecer que em nosso Município considerável número de trabalhadores têm de se deslocar até outros municípios em busca de trabalho, por isso é importante a manutenção das atividades desse segmento empresarial, gerador de empregos e que mantém muitas famílias.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**